

PORTARIA Nº 083/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1370/00, de 28 de março de 2.000 e ainda de acordo com o art. 24, II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993;

CONSIDERANDO que o Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe, *in verbis*: "é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2021005182,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para contratação da empresa para prestação continuada de treinamento, encaminhamento de processos de compensação previdenciária, consultoria e acompanhamento de processos do COMPREV do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser efetuado pela empresa **NOVA GERAÇÃO ASSESSORIA EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91, com endereço na Rua Prudência Ferreira de Faria, nº 139, Centro, Crixás - GO.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
NOVA GERAÇÃO ASSESSORIA EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	41.125.556/0001-91	R\$ 12.500,00

Art. 2º. Caso remanesça saldo em 31 de dezembro de 2021, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 dias do mês de julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

KARITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto 043/2021

Av. Pará, 1206, Qd. 08, Lote 01 - Centro - CEP: 77403-010 – Gurupi-TO
E-mail: gurupiprev@gmail.com - Fone: (63) 3312-3729

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 28 / 07 / 2021

ASSINATURA

Elém Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior